



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 326/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, do estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com os respectivos suplentes por seguimento social:

Sendo os representantes do Poder Executivo;

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Marlu Machado Couto

Suplente: Junior Cesar Gomes Guimarães

b) Secretaria Municipais de Saúde

Titular: Nassin El Din Farah

Suplente: Joelma Rodrigues de Aguiar

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Brunna Martins dos Santos

Suplente: Cleonice Moreira dos Santos Taboza

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular : Newton Sodré Mascarenhas Junior

Suplente: Marilza dos Reis Franco

e) Assessoria Pedagógica Estadual

Titular : Enilton Moreira dos Santos



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA
PODER EXECUTIVO**

Suplente: Maria Dalva Ferreira de Assunção Souza

Sendo os representantes não Governamental:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Luiz Sinobre da Cruz

Suplente: Eliane dos Santos

b) Igreja Presbiteriana Independente

Titular: Willians da Silva Oliveira

Suplente: Maria Dalva de Carvalho

c) Pastoral da Criança/Mulher

Titular: Maria Aurea Marques

Suplente: Maria Alice Borges de Paula

d) Associação de Bairros:

Titular: Vanderlei Robert de Araújo

Suplente: Aparecida Rosa da Silva

e) Igreja Católica:

Titular: Sivanei Pereira Corrêa Cavalheiro

Suplente: Beny Ribamar Florentino

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, terá validade de 02 anos, permanecendo até o dia 18 de abril de 2019.

Art. 3º - Os membros do Conselho deverão eleger, em reunião com esta finalidade, o seu Presidente e Secretario dentre os Membros TITULARES.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal